



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 020/2011 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2011

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de materiais de consumo escolar, materiais de informático e materiais permanente de escritório, para tender o setor de educação da Administração do Município de Conceição dos Ouros no exercício/2011.

DATA DA REALIZAÇÃO : 04 de agosto de 2011

HORÁRIO : às 09:00 horas

LOCAL : Praça José Maria de Souza, nº 1, Centro, Setor de Licitação e Compras, Sala de Licitações, Conceição dos Ouros/MG.

A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, por intermédio do Setor de Licitações, mediante o Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria n.º 001, de 03/01/2011, expedida pelo Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "**Menor Preço Por item**", a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado no D.O. em 18 de julho de 2003, e Decreto Municipal n.º 806, de 16 de agosto de 2007, publicado em 16 de agosto de 2007, subsidiariamente, às normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, nas condições previstas que seguem:

- a) A participação nessa licitação implica na aceitação das condições discorridas a seguir, bem como a todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir;
- b) Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes desse edital;
- c) As propostas deverão obedecer às especificações desse instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante;
- d) Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no local acima mencionado, na sessão pública na data e horário determinado, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do presente certame;
- e) A sessão de processamento do Pregão Presencial n.º 012/2011, Processo n.º 020/2011, será conduzida pelo Pregoeiro, José Walter Noronha, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo mencionado.

1 - OBJETO

Essa licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo escolar, materiais de informático e materiais permanente de escritório para tender o setor de educação da Administração do Município de Conceição dos Ouros no exercício/2011, conforme relacionados no **ANEXO A.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desse Edital e seus Anexos.
- 2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Na data e local estipulado no preâmbulo deste edital, o representante legal da proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar desse procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente:
 - 3.1.1. Tratando-se de Representante Legal apresentar, no ato do credenciamento, o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 3.1.2. Tratando-se de Procurador apresentar o instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição, e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme os termos do Edital e dos Anexos.
- 3.2. Com relação ao subitem acima, 3.1.2., o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo apenas para efeito de verificação, sendo devolvida após a conferência e confirmação dos bastantes procuradores.
- 3.3. O documento de credenciamento nos termos do subitem 3.1.2. poderá ser conforme o modelo constante no **Anexo IV**, com a firma reconhecida do emitente, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.4. Fica dispensado da apresentação do Anexo IV, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do subitem 3.1.1.
- 3.5. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada.
- 3.6. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 3.7. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro.
- 3.8. No ato do credenciamento o representante da proponente deverá estar acompanhado da declaração, **Anexo V e VI**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 3.9. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

3.10. O referencial de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado dos envelopes "01 - PROPOSTA COMERCIAL" e "02 - DOCUMENTAÇÃO"**.

3.11. A falta da assinatura do representante legal da licitante na respectiva ata circunstancial do Pregão Presencial, implicará na aceitação das decisões do Pregoeiro, sem direito a quaisquer reclamações posteriores, mesmo da interposição de recursos administrativos de que trata o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e das condições previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e suas alterações posteriores.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos para a Habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados, em separados, no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços
- b) Envelope n.º 2 : Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 4.3 deste Edital.

4.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2011
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ N.º _____
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. ESCOAR. INFORMÁTICO E ESCRITÓRIO.

ENVELOPE n.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2011
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ N.º _____
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. ESCOAR. INFORMÁTICO E ESCRITÓRIO.

4.1.2. A declaração da licitante que cumprirá o exigido no item 2.2., título 2 – DA PARTICIPAÇÃO, desse Edital, Anexo VI, deverá ser apresentada separada dos Envelopes n.º 1 e 2, no momento do Credenciamento.

4.1.3. Os documentos necessários para o credenciamento, a formulação da proposta e a habilitação deverão ser apresentados em original, ou, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, serem diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

4.2. DA PROPOSTA E DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1

4.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

entrelinhas, devidamente datadas, numeradas seqüencialmente, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

4.2.2. A Proposta de Preços deverá conter a descrição, de forma clara e sucinta, do Objeto dessa licitação, com indicação da procedência, marca do produto cotado em conformidade com as especificações desse Edital e Anexos.

4.2.3. Junto à Proposta de Preços deverá ser apresentada a Planilha de Preços, podendo ser conforme a sugerida no Anexo II, contendo o preço unitário e o preço total do materiais de consumo e apresentada em moeda corrente nacional (R\$ – com até DUAS casas decimais), expressa em algarismos e por extenso.

4.2.3.1 A apuração do valor unitário dos materiais de consumo para constar na Ata do Pregão e no Contrato, será a indicada no item 1.1, do título 1 - OBJETO, do presente Edital.

4.2.4. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

4.2.5. Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

4.2.6. Prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade de consumo do serviço de educação da Administração Municipal e mediante solicitação escrita de ordem de compras, com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

4.2.7. Deverá ser declarado expressamente que nos preços contidos na Proposta estão incluídos todos os custos e despesas, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários, devendo os materiais a serem fornecidos sem ônus adicionais para o cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

4.2.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos sejam por omissão ou por apresentar irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO-CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 2

O envelope DOCUMENTAÇÃO – N.º 2 conterá os documentos exigidos conforme relacionados no item 4.3.1.. Deverão estar com prazo de validade em vigor e serão apresentados no original ou cópia autenticada em Cartório competente e, na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas, as certidões expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da Proposta, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

4.3.1. Relação dos documentos anexados no interior do envelope DOCUMENTAÇÃO n.º 2:

4.3.1.1. Certidão Negativa Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal;

4.3.1.2. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;

4.3.1.3. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal de domicílio da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

- 4.3.1.4. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.3.1.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- 4.3.1.6. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente atualizado e registrado;
- 4.3.1.7. Declarações, **anexos III, IV, V e VI**, conforme modelos.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.

5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Inicialmente, serão rubricados e abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a conferência do seu conteúdo.

5.5. Após a análise da documentação, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê "Proposta" apresentado.

5.6. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos da etapa competitiva de lances verbais não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.6, somente dar-se-á, sob qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

5.6.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a planilha de formação de preços, elaborada pela licitante proponente.

6.1. Após o credenciamento, a entrega pelas licitantes das declarações de pleno atendimento aos requisitos para a habilitação e ao exigido e estabelecido nos Anexos, o Pregoeiro fará a análise das Propostas, visando ao atendimento das condições estabelecidas nesse Edital e nos seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

6.1.1. que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados nesse Edital, inclusive no que tange à descrição e elementos do Objeto;

6.1.2. que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes, omissas e com defeitos que dificultam o seu julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

- 6.1.3. cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, comparadas aos preços de mercado, salvo hipótese de erro gráfico.
- 6.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:
- 6.2.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços superiores em até 10% (dez por cento) àquela;
 - 6.2.2. não havendo pelo menos 3 (três) propostas com preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o limite máximo de 3 (três);
 - 6.2.3. no caso de empate nos preços e/ou no Menor Preço Por item, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- 6.3. Será considerada como primeira classificada, a Proposta da licitante que apresentar o Menor Preço por item.
- 6.4. Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço por item, em ordem decrescente de valor.
- 6.5. A apresentação dos lances verbais pelas proponentes deverá ser formulada de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e sempre inferiores à proposta de menor preço.
- 6.6. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 6.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes, dessa etapa, declinarem da formulação de lances.
- 6.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e as não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constarem em ata.
- 6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação em vigor.
- 6.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.11. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade e a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.13. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 6.14. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
- 6.15. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.
- 6.16. Nas situações previstas nos itens 6.11. e 6.12., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

6.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação da licitante detentora do menor preço.

6.18. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, coerentes com a execução do Objeto ora licitado e apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.19. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo indeterminado.

6.20. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, em dados cadastrais existentes no SICAF-Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e ainda em outros cadastros oficiais, inclusive mediante:

6.20.1. Substituição e complementação de documentos, ou;

6.20.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, que poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a **anuência do pregoeiro**.

6.20.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.20.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será declarada inabilitada.

6.21. Não sendo considerada aceitável a oferta de menor preço ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

6.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos nesse Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.23. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes e pelos membros da Equipe de Apoio.

7 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

7.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará em decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

7.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na Sessão Pública do Pregão.

7.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora e a Homologação do procedimento.

7.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação e Compras da PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, situado à Praça José Maria de Souza, n.º 1, na cidade de Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, em dias úteis, no horário de 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Na ausência de manifestação imediata e motivada de licitante na interposição de recurso e/ou decisão dos recursos, será decidida pelo Pregoeiro a Adjudicação do Objeto do certame à licitante vencedora e o Processo será encaminhado ao Chefe do Executivo da PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DOS OUROS para a Homologação.

8.2. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação ou revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo da PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DOS OUROS.

8.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do recurso orçamentário para o exercício 2011.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. A Contratada obriga-se a cumprir as obrigações constantes desse Edital, as prescritas no contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

10.2. A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações prescritas no contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

11 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO MATERIAL ESCOLAR

11.1. O Objeto dessa licitação deverá ser fornecido por conta e risco da empresa vencedora, na Secretaria da Educação Municipal de Conceição dos Ouros, em até 02 (dois) dias após requisição de compras emitida pelo contratante, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de impostos, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do Objeto dessa licitação.

12.1. Havendo rejeição do material, total ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los, imediatamente, observando as condições estabelecidas para o fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

12 – DO PAGAMENTO

- 12.1. Para efeito de pagamento a empresa vencedora encaminhará, ao Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, a respectiva nota fiscal/fatura do fornecimento;
- 12.2. A nota fiscal/fatura será atestada, conferida e classificada pelo Setor de Contabilidade, sendo liberada, em caso de regularidade, para o pagamento através do Setor da Tesouraria, o que acontecerá em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento do documento fiscal/fatura e da comprovação da regularidade do fornecimento do material;
- 12.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem imperfeições.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros pelo prazo de em até 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 13.2.1. Advertência escrita;
 - 13.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, até o trigésimo dia, na entrega do objeto licitado em desconformidade com o presente Edital, contado a partir da solicitação encaminhada pela Administração da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros;
 - 13.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Objeto, quando decorridos 30(trinta) dias, ou mais, de atraso.
- 13.3. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
- 13.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente a justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.
- 13.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.

14 - DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma do § 1.º do art. 28, da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995.
- 14.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra, motivadamente, com acréscimo e/ou decréscimo do valor dos materiais de consumo, será apurado através de consulta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

preços em, no mínimo, a 03 (três) empresas que trabalhem com o fornecimento dos mesmos gêneros do objeto e apresentação de planilha pormenorizada de custos, fundamentada em notas fiscais de compra e levando-se em conta os índices de lucro constantes na Proposta apresentada pela Licitante.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica dispensada a caução.

14.2. As normas disciplinadoras dessa licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança dessa aquisição.

14.3. A publicidade dos atos pertinentes a essa licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação em jornal de circulação diária da Região e no átrio do Paço Municipal de Conceição dos Ouros/MG.

14.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não contratadas, ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, à Praça José Maria de Souza, n.º 1, na cidade de Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, em dias úteis no horário de 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 horas.

14.5. O Contrato, Anexo VII, parte integrante deste Edital, especificará o prazo, as condições e a forma de pagamento e todos os elementos apresentados pela empresa licitante vencedora que tenham servido de base para a adjudicação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

14.6. Em caso de não cumprimento do prazo de fornecimento do objeto, conforme o proposto, sem que a vencedora se justifique por escrito e desde que aceito pela Administração Municipal de Conceição dos Ouros, será convocada a próxima colocada, prevalecendo, neste caso, as condições das propostas já apresentadas.

14.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Municipal de Conceição dos Ouros não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Cópias do Pregão Presencial e seus anexos serão retirados **exclusivamente** no Setor de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, não sendo cobrada nenhuma taxa.

14.10. A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, ficando obrigadas as licitantes ao cumprimento integral de suas Propostas, nas condições definidas na Sessão Pública desse Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização, sob pena de aplicação da legislação em vigor.

14.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2003 e Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993 e serão solucionados e decididos pelo Pregoeiro.

14.12. Integram o presente edital:

– MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

- MODELO: DECLARAÇÃO (inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de setembro de 1999) que não emprega menor de dezoito anos
- MODELO: REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
- MODELO: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
- MODELO: DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- MODELO: PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais.

Conceição dos Ouros, 01 de julho de 2011.

José Walter Noronha
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

PROCESSO Nº 020/2011 PREGÃO 012/2011 ANEXO A – OBJETO

ANEXO A			
LOTE 01 MATERIAL ESPORTIVO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	BOMBA PENTAGOL DUPLA CAO	10	UNID
2	APITO FOX 40 CLASSIC	6	UNID
3	BOLA PENALTY DIGITAL CAMPO N 4 C/C	3	UNID
4	BOLA PENALTY VOLEI MG 4500	9	UNID
5	BOLA PENALTY VOLEI MG-3500	9	UNID
6	BOLA PENALTY INICIACAO T10	70	UNID
7	BOLA PENALTY INICIACAO T12	70	UNID
8	CABO ACO PENTAGOL 15 MTS	3	UNID
9	REDE PENTAGOL VOLEI OFICIAL	3	UNID
10	REDE PENTAGOL FUTSAL FIO 4.0	3	UNID
11	ANTENA VOLEI FIBRA	3	UNID
12	CALIBRADOR PENALTY DIGITAL	3	UNID
13	BOLA PENALTY MATIS 500 FUTSAL C/C	11	UNID
14	BOLA STADIUM HAND BORRACHA	9	UNID
15	BOLA PENALTY	13	UNID
16	BOLA PENALTY MAX 500	16	UNID
17	REDE PENTAGOL	3	UNID
18	BOLA PILATES 55CM	13	UNID

LOTE 02 MATERIAL DE ESCRITÓRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	INDICE TELEFONICO	6	UNID
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	300	UNID
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO C/ DEPOSITO	200	UNID
4	APONTADOR	2300	UNID
5	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 AZUL	90	CX
6	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 PRETA	30	UNID
7	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 VERMELHA	30	UNID
8	CANETA RETROPROJETOR	1600	UNID
9	CANETA HIDROCOR COM 12 CORES	600	JG
10	PAPEL CONTACT	60	RL
11	PAPEL VERGE	100	CX



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

12	PASTA AZ	110	UNID
13	PASTA COM ELASTICO	300	UNID
14	PASTA SANFONADA	16	UNID
15	PEN DRIVE 4 GB	350	UNID
16	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	260	UNID
17	REFIL DE COLA QUENTE FINA	70	KG
18	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA	70	KG
19	TESOURA GRANDE	70	UNID
20	CD R	2500	UNID
21	CLIPS 500 GRS TAMANHOS DIVERSOS	80	CX
22	COLA PARA EVA	230	UNID
23	ENVELOPE 240X340	10	CX
24	DVD-R	1300	UNID
25	FITA DUPLA FACE	1000	ROLO
26	GRAMPEADOR MEDIO METAL	230	UNID
27	LAPIS DE COR GRANDE CX C/ 12 CORES	2000	UNID
28	MASSA DE MODELAR CX C/ CORES VARIADAS	2200	UNID
29	CARTOLINA	1500	FL
30	PAPEL CREPON	5400	FL
31	PAPEL ESPELHO	4000	FL
32	PAPEL SEDA	3000	FL
33	PAPEL CARBONO	350	FL
34	CAPA PARA CD	350	UNID
35	COLA BASTAO	510	UNID
36	DUREX LARGO 45X45	510	ROLO
37	ALMOFADA PARA CARIMBO	12	UNID
38	CALCULADORA DE BOLSO	510	UNID
39	FITA CREPE 19X50	910	ROLO
40	LIVRO DE ATAS 100 FLS	60	UNID
41	PAPEL KRAFT	900	FL
42	PAPEL CARTAO	11000	FL
43	PAPEL COLORSET	3700	FL
44	PAPEL DE PRESENTE	3100	FL
45	REGUA 30 CM	510	UNID
46	ALFINETE P/ MAPAS COLOR	26	CX
47	BOLSA EM AMERICANO CRU GROSSO	150	UNID
48	BORRACHA BRANCA Nº40 CX C/ 40 UNIDS	900	CX
49	BROCAL 500GRS	60	CX
50	CADERNO 10X1 200 FLS	50	CX



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

51	CADERNO BROCHURA 1/4 PERSONALIZADO	5100	CX
52	CADERNO BROCHURAO 60 FLS PERSONALIZADO C/ PAUTA	11200	UNID
53	CADERNO BROCHURAO PERSONALIZADO DESENHO	5100	CX
54	CADERNO PAUTA VERDE	510	CX
55	CADERNO QUADRICULADO 1/4	510	CX
56	CALCULADORA DE MESA	35	CX
57	CARBONO 01 FACE AZUL	3	CX
58	CERTIFICADO DE CONCLUSAO DE CICLO	510	CX
59	COLA 1000 GRS	25	CX
60	COLA CAS COLAR 90 GRS	170	UNID
61	COLA JEANS 20 GRS	25	CX
62	COMPASSO ESCOLAR PLASTICO	350	UNID
63	CONJUNTO PARA DESENHO	150	JG
64	CORRETIVO LIQUIDO	150	UNID
65	DIARIO DE CICLO MOD.63	210	UNID
66	DIARIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL 1	510	UNID
67	DIARIO DE CLASSE ESCOLAR BIMESTRE	310	UNID
68	ENVELOPE BRANCO 114X229	2	CX
69	ENVELOPE PARD0 176X250 CX C/ 250 UNIS	2	CX
70	ENVELOPE PARD0 240X340 CX C/ 250	3	CX
71	ESCOVA ESOLAR INFANTIL	2100	UNID
72	ESPELHO PARA DECORAÇÃO C 10 MTS	55	UNID
73	ESTILETE 18MM	110	UNID
74	EVA CORES	14300	UNID
75	FITA CREPE 19X50 ADERE	1000	UNID
76	FITA DUREX 12X10	650	UNID
77	FITA DUREX 12X30	150	ROLO
78	FITA METALOIDE 20 MM	200	UNID
79	FORMULARIO NOTA DE EMPENHO 03 VIAS AUTOCOPIATIVO	20	CX
80	GEL DENTAL	210	UNID
81	GIZ BRANCO CX C/ 64 PALITOS	510	CX
82	GIZ COLORIDO CX C/ 64 PALITOS	510	CX
83	GIZ DE CERA CURTO	510	CX
84	GIZAO DE CERA C 12	510	CX
85	GIZAO DE CERA C/ UNIS	150	CX
86	GLITER 500 GRS	40	PCTE
87	GRAMPEADOR DE METAL GRANDE	5	UNID
88	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO	60	CX
89	GRAMPO TRILHO 80MM CX C/ 50 UNIDS	20	CX



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

90	LAB 02 C/ BLOQUEIO CX 3000 JGS	5	CX
91	LANTEJOLA	130	PCTE
92	LAPIS DE COR C/36 CORES	150	CX
93	LAPIS PRETO Nº02 CX C/ 144	150	CX
94	LIVRO ATA RESULTADO FINAL APROVAÇÃO	12	UNID
95	LIVRO CONTAGEM DE TEMPO	16	UNID
96	LIVRO PONTO PROFESSOR FUNDAMENTAL NIVEL 1	25	UNID
97	LIVRO REGISTRO DE BIBLIOTECA	15	UNID
98	LIVRO REGISTRO DE MATRICULAS	15	UNID
99	LIVRO TERMO DE VISITA DO INSPETOR	10	UNID
100	MARABU FANTASIA	150	UNID
101	MARCA TEXTO	510	UNID
102	MARCADOR PERMANENTE AZUL	150	UNID
103	MARCADOR PERMANENTE PRETO	150	UNID
104	MARCADOR PERMANENTE VERMELHO	150	UNID
105	PAPEL A4 75G PCTE C/ 500 FLS 10 PCTES	260	CX
106	PAPEL A4 COLORIDO PCT C/100	50	PCTE
107	PAPEL CAMURÇA CORES	2100	FL
108	PAPEL CELOFANE CORES	1200	FL
109	PAPEL CONTACT LISO CORES 45CMX10M	360	ROLO
110	PAPEL KRAFT 66X96 80 GRS	900	FL
111	PAPEL LAMINADO	900	FL
112	PAPEL MICROONDULADO 50X80	1120	FL
113	PASTA BRASIL CORES	160	UNI
114	PASTA FERRAGEM CORES	110	UNI
115	PASTA SUSPensa MARMORIZADA CX C/ 50	10	UNI
116	PEN DRIVE 16GB	10	UNI
117	PINCEL ATOMICO CORES	70	UNI
118	PINCEL P/ QUADRO BRANCO CORES C/ 12 UNIDS	410	UNI
119	PINCEL PINTURA CASTELO Nº12	250	UNI
120	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	100	UNI
121	PLASTICO 24X33X06 C/ FURO	1100	UNI
122	PORTA DUREX 12X65	30	UNI
123	PRANCHETA EUCATEX PRENDEDOR DE PLASTICO	30	UNI
124	REGUA 30 CM ACRILICA	150	UNI
125	SPRAY CORES	80	UNI
126	TESOURA ESCOLAR PONTA REDONDA	800	UNI
127	TESOURA PICOTAR 21 CM	40	UNI
128	TNT 1,4 ROLO C/ 50 MTS	20	UNI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

129	PAPEL OFICO 2 216X330	160	UNI
130	MARCA TEXTO FLUORESCENTE	510	UNI
131	LAPIS DE COR GRANDE CX C/ 12 CORES REFLORESTADA	300	CX
132	GIZAO DE CERA C/ 12 CORES VIVAS	310	CX
133	5 JOGOS EM 1	3	UNI
134	AMARELINHA MAGICA	3	UNI
135	BINGO DO ALFABETO EM EVA	3	UNI
136	BLOCOS DE ENCAIXE	3	UNI
137	CAIXA TATIL EM EVA	3	UNI
138	CASINHA DE ENCAIXE	3	UNI
139	CRUZANDO PALAVRAS	6	UNI
140	DAMAS EM EVA	4	UNI
141	DOMINO EM CIENCIAS EM MF	2	UNI
142	DOMINO EM CULTURA REGIONAL EM MADEIRA	2	UNI
143	DOMINO EM FIGURA DE FUNDO EM MDF	2	UNI
144	DOMINO CONJUNTO DE LEITURA	2	UNI
145	FANTOCHE DA FAMILIA BRANCA	2	UNI
146	FANTOCHE DE ANIMAIS DOMESTICOS	2	UNI
147	JOGO RESTA 1	2	UNI
148	LINHA DE MOVIMENTAÇÃO ATIVA	2	UNI
149	LIVROS EM LIBRAS CLASSICOS	15	UNI
150	MEMORIA CONJUNTO EM MDF	15	UNI
151	PETECA	4	UNI
152	PINOS DE ENCAIXE	2	UNI
153	PINOS DE ENCAIXE GEOMETRICO	2	UNI
154	QUEBRA CABEÇA DE ANIMAIS E FILHOTES	2	UNI
155	QUEBRA CABEÇA DE ANIMAIS EM EVA	2	UNI
156	QUEBRA CABEÇA DE MAPAS EM EVA	2	UNI
157	QUEBRA CABEÇAS DIVERTIDO EM MADEIRA	2	UNI
158	QUEBRA CABEÇA DO ALFABETO EM MDF	2	UNI
159	TEATRO DE FANTOCHE GRANDE	2	UNI
160	TERREMOTO EM MADEIRA	3	UNI

LOTE 03 SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	CARTUCHO Nº 21 PRETO HP	100	UNID
2	CARTUCHO Nº 22 COLOR HP	100	UNID
3	CARTUCHO Nº 74 HP	100	UNID
4	CARTUCHO Nº 75 HP	100	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

5	CARTUCHO Nº 60 PRETO HP	100	UNID
6	CARTUCHO Nº 60 COLOR HP	100	UNID
7	CARTUCHO Nº 28 HP	60	UNID
8	CARTUCHO Nº 27 HP	60	UNID
9	CARTUCHO HP 901 PRETO	60	UNID
10	CARTUCHO HP 901 COLOR	60	UNID
11	CARTUCHO HP 122 COLOR	60	UNID
12	CARTUCHO HP 122 PRETO	60	UNID
13	CARTUCHO HP 93	40	UNID
14	CARTUCHO HP 45 PRETO	40	UNID
15	FITA EPSON LX 300	40	UNID
16	TONER HP CB436A	10	UNID
17	TONER HP Q6000A	10	UNID
18	TONER HP Q6002A	10	UNID
19	TONER HP Q6003A	10	UNID
20	TONER HP Q6001A	10	UNID
21	TONER HP CE285A	20	UNID
22	TONER LEXMARK 12018SL	10	UNID

LOTE 04 MATERIAL PERMANENTE/ELETRÔNICOS/ELETRODOMESTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	ARMARIO 02 PORTAS C/ CHAVES	20	UNID
2	ARMARIO 2 PORTAS MELAMININO	3	UNID
3	ARMARIO ACO 4 PRATELEIRAS 3 PORTAS 0,88X36X180	25	UNID
4	ARMARIO DE AÇO PA-90 CH 22	40	UNID
5	ARMARIO MADEIRA C/ 06 PORTAS E 9 GAVETEIROS	3	UNID
6	ARMARIO PAREDE 2 PORTAS	5	UNID
7	ARQUIVO CARRILHAO 4 GAVETAS CHAPA 22 133X046X070	20	UNID
8	BANDEIRA DO BRASIL 160X112	5	UNID
9	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS 160 X 112	5	UNID
10	BANDEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS 160X112	5	UNID
11	BAQUETA LIVERPOOL MACANETA	15	UNID
12	BAQUETA LIVERPOOL SURDAO	15	UNID
13	BATEDEIRA 5 VELOCIDADES 110V	2	UNID
14	BEBEDOURO GARRAFAO PINTADO 20 L /110V	10	UNID
15	BEBEDOURO P/ GARRAFAO INOX	5	UNID
16	BEBEDOURO PRESSAO CROMADO CORPO DUPLO	5	UNID
17	BIBLIOCANTO	55	UNID
18	CADEIRA 4 PES ESCRITORIO FIXA	150	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

19	CADEIRA ALIMENTAR BEBE FORMICA OVO	20	UNID
20	CADEIRA INFANTIL EM FORMICA OVO	25	UNID
21	CADEIRA INFANTIL FORMICA OVO C/ APOIO	25	UNID
22	CADEIRA SECRETARIA	5	UNID
23	CADEIRA SECRETARIA DIGITADOR C/ BRAÇO	20	UNID
24	CAMERA DIGITAL + CARTAO 4 GB	5	UNID
25	CAMERA DIGITAL SX 130	5	UNID
26	CAMERA DIGITAL Z40	5	UNID
27	CAPA P/ VIOLAO	10	UNID
28	CARRINHO REVERSIVEL GALZERANO	11	UNID
29	CIRCULADOR DE AR	5	UNID
30	COLCHAO D28 056X135X10	25	UNID
31	COLCHÃO DE ESPUMA SOLTEIRO D28 078X188X14	100	UNID
32	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12000 BTUS	2	UNID
33	CONERTOR CALIENTE SOLTEIRO	170	UNID
34	CONJUNTO COPINHA FORMICA 1X1X60	10	UNID
35	CONJUNTO DE MESA EM L	5	UNID
36	CONJUNTO DE MESA EM L MDF AZUL	10	UNID
37	CONJUNTO ESCOLAR EM TUBO 4 CADEIRAS 75X75X60	10	UNID
38	CONJUNTO INFANTIL FORMICA C/ 4 CADEIRAS	35	UNID
39	CONJUNTO MESA REFEITORIO C/ 02 BANCOS	5	UNID
40	CONTAINER EM POLIETILENO ALTA DENSID. 240 LTS.	100	UNID
41	DVD PLAYER C/ ENTRADA USB	2	UNID
42	DVD PLAYER USB	5	UNID
43	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	5	UNID
44	ESTANTE ABERTA AÇO CHAPA 22	55	UNID
45	EXTRATOR INDUSTRIAL SUPER INOX	5	UNID
46	FOGAO 4 BOCAS E FORNO	5	UNID
47	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS DE 40 CM	5	UNID
48	FORNO A GAS 60X45X27	5	UNID
49	FRAGMENTADORA DE PAPEL 10 FLS 1000SB	5	UNID
50	FRAGMENTADORA P/ PAPEL 10 FLS	5	UNID
51	FREEZER VERTICAL 275 LTS	10	UNID
52	GABINETE AÇO ELEGANÇE BRANCO P/ PIA 1,2	5	UNID
53	GUARDA ROUPAS MDF C/ 06 PORTAS	5	UNID
54	HALTERES 01 KG EMBORRACHADO	25	UNID
55	IMPRESSORA HP OFFICIJET (J4500 OU SIMILAR)	10	UNID
56	IMPRESSORA A LAZER 1132 C/ PLACA DE REDE	5	UNID
57	IMPRESSORA MATRICIAL LX 300	5	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

58	IMPRESSORA MULTI. (HP M1132 OU SIMILAR)	20	UNID
59	LAVADORA DE ROUPAS 15 KG	5	UNID
60	LAVADOURA DE ROUPAS 8 KG	5	UNID
61	LIQUIDIFICADOR 3 VELOCIDADES	5	UNID
62	LIQUIDIFICADOR 4 VELOCIDADES INOX 6 LTS	5	UNID
63	LIQUIDIFICADOR 4 VELOCIDADES	5	UNID
64	LONGARINA C/ 3 LUGARES EM ESPUMA LAMINADA	10	UNID
65	MESA C/ 03 GAVETAS 120X60X75 25MM	10	UNID
66	MESA C/ 04 CADEIRAS	10	UNID
67	MESA DE CENTRO 4 GAVETAS MARMORE	5	UNID
68	MESA DE REUNIAO REDONDA	5	UNID
69	MESA FORMICA 130X80 03 GAVETAS	10	UNID
70	MESA P/ COMPUTADOR	10	UNID
71	MESA PROFESSOR C/ 2 GAVETAS 112X60	10	UNID
72	MESA PROFESSOR C/ 3 GAVETAS 112X60	5	UNID
73	MESA REFORÇADA P/ TROCA DE FRALDA	5	UNID
74	MESA REUNIAO REDONDA EM MDF	5	UNID
75	MICROCOMPUTADOR COREL 2 DUO C/ MONITOR	5	UNID
76	MICROCOMPUTADOR TCorp ORION E5800 4GB 250 GB	20	UNID
77	MICROFONE S/ FIO	5	UNID
78	MICROONDAS 30 LTS	5	UNID
79	MICROONDAS 34 LTS	5	UNID
80	MICROSYSTEM MSLG 136	10	UNID
81	MICROSYSTEM MSLG 136 C/ ENTRADA HDMI	10	UNID
82	MOUSE PS2 OPTICO	15	UNID
83	NOEBOOK INTEL 320 GB LCD 14.1	5	UNID
84	NOTEBOOK T CORP SERIE ANTARES	10	UNID
85	PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº55	5	UNID
86	PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº60	5	UNID
87	PANELA DE PRESSAO 10 LTS	5	UNID
88	PANELA DE PRESSAO 18 LTS	5	UNID
89	PERSIANA VERTICAL	5	UNID
90	PIA FRANKE C/ CUBA INOX 120X53	5	UNID
91	PROJETOR POWERLITE S10 - 2600ANSI	5	UNID
92	QUADRO BRANCO 300X120 QUADRICULADO	10	UNID
93	RADIO CD PH155 USB	5	UNID
94	RELOGIO DIGITAL PAREDE	5	UNID
95	SUPORTE DE PAREDE P/ VIOLAO	10	UNID
96	SUPORTE P/ MICROONDAS	5	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

97	SUPORTE P/ TV LCD 42"	5	UNID
98	SUPORTE PARA CPU BRANCO	5	UNID
99	SUPORTE PARA PES AJUSTAVEL	10	UNID
100	TECLADO PS2 MULTIMIDIA	15	UNID
101	TELEVISAO LCD 42"	5	UNID
102	VENTILADOR 60 CM PRETO	20	UNID
103	VIOLAO GCX15NY	10	UNID

Conceição dos Ouros, 01 de julho de 2011.

José Walter Noronha
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE DETALHAMENTO: TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 020/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2011

Objeto:

- 1- Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de materiais de consumo escolar, materiais de informático e materiais permanente de escritório para tender a Administração do Município de Conceição dos Ouros no exercício/2011

2 - Critérios de Aceitação do objeto a ser adquirido:

- a) O objeto da licitação constante deste edital, deverá ser fornecido na Secretaria Municipal de Educação, em horário comercial, mediante a emissão da ordem de compra, em até 02 (dois) dias após a data do recebimento desta.
- b) A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - Procedimento de Fiscalização:

- a) O recebimento dos materiais escolares serão fiscalizados na entrega pelo encarregado do setor de educação, na Secretaria Municipal de Educação, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto a ser adquirido.

4 - Prazo de entrega dos materiais:

- a) O fornecimento dos materiais será de acordo com a necessidade de consumo, mediante a emissão da ordem de compras.

5 - Penalidades Aplicáveis:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

5.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a licitante a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

5.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

5.3. Poderá a Administração Municipal, ainda, solicitar a restituição total do valor pago à adjudicatária e aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, caso haja qualquer evasão do conteúdo do Cartão Resposta, sem prejuízo das possíveis sanções administrativas, civis e penais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

5.4. Se a adjudicatária recusar-se a cumprir o edital injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura do nota de empenho, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

5.4.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

5.4.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

5.4.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.4.4. A licitante, adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

5.4.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a licitante não tenha nenhum valor a receber deste Prefeitura de Conceição dos Ouros, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração Municipal proceder a cobrança judicial da multa.

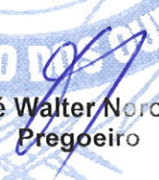
5.4.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração Municipal.

5.4.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6 - Desembolso: o pagamento será efetuado mediante apresentação de documento fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

7 – Estimativa de custo: em anexo ao processo.

Conceição dos Ouros, 01 de julho de 2011.


José Walter Neronha
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Pelo presente instrumento particular de um lado o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.677.609/0001-65, com sede na Praça José Maria de Souza, nº 1, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Joaquim Afonso, doravante denominada de MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à, nº, na cidade de, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr., CPF nº, doravante denominada de CONTRATADA, ajustam entre si, um contrato para fornecimento de materiais de consumo, em decorrência da homologação do Processo Licitatório nº 020/2011, Pregão nº 012/2011, tudo de conformidade com a Lei 10.520/2006, Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de materiais de consumo escolar, materiais de informático e materiais permanente de escritório para tender a Administração do Município de Conceição dos Ouros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO.

- 1 - A CONTRATADA fornecerá o materiais de consumo escolar de acordo com a necessidade de consumo, na Secretaria Municipal de Educação de Conceição dos Ouros.
- 2 - O fornecimento dos materiais de consumo escolar deverá ser entregue em até 02 (dois) dias após a ordem de compras emitida pela administração municipal.
- 3 - A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, através do Setor de Compras, se reserva o direito de rejeitar o objeto, desde que não atenda as especificações exigidas no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada receberá pelo fornecimento do material o valor global de R\$ _____ (_____), conforme especificado no anexo que é parte integrante deste contrato.

Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma do § 1.º do art. 28, da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995.

O reequilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra, motivadamente, com acréscimo e/ou decréscimo do valor dos materiais de consumo escolar, será apurado através de consulta de preços em, no mínimo, a 03 (três) empresas que trabalhem com o fornecimento dos mesmos gêneros do Objeto e apresentação de planilha pormenorizada de custos, fundamentada em notas fiscais de compra e levando-se em conta os índices de lucro constantes na Proposta apresentada pela Licitante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, em até 05 (cinco) dias após a comprovação do fornecimento dos materiais de consumo escolar nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I – São direitos do CONTRATANTE:

- Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- Aplicar a legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;
- Fiscalizar a cada etapa das entregas para verificação de sua qualidade e aceitação;
- Rejeitar o objeto, desde que não atenda as especificações exigidas no contrato;
- Alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração do preço unitário ofertado;
- Não receber as entregas dos materiais de consumo escolar em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – São direitos da CONTRATADA:

Cobrar por serviços realizados pela CONTRATADA e que não constitua objeto deste instrumento, observado as normas de contratação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I São obrigações do MUNICÍPIO:

- Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento;
- Expedir atestado de inspeção, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido;
- Fornecer as requisições de compras;
- Publicar o extrato do contrato.

II São obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, sociais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultante do fornecimento dos produtos;
- Promover a execução das entregas, obedecendo rigorosamente, o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos;
- Executar os fornecimentos objeto deste contrato em seu próprio nome, não podendo, em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega dos materiais de consumo escolar ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros;
- Independentemente da aceitação, o contratado garantirá a qualidade do produto, obrigando-se a indenizar ou substituir o produto fornecido;
- Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e, alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra, por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

§ 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão:

I – Interromper a realização do abastecimento, objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE;

II – Não satisfazer as exigências do CONTRATANTE com relação a boa qualidade de materiais de consumo escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

III – Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

§ 2º - Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros pelo prazo de em até 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

8.3. Advertência escrita;

8.3.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, até o trigésimo dia, na entrega do objeto licitado em desconformidade com o presente Edital, contado a partir da solicitação encaminhada pela Administração da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros;

8.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Objeto, quando decorridos 30(trinta) dias, ou mais, de atraso.

8.4. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

8.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente a justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

8.6. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.

8.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 50% sobre o valor do objeto não fornecido.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do presente contrato será de doze meses, a partir da assinatura deste instrumento, ou na entrega final dos materiais constantes deste contrato, o que encerrar primeiro, podendo ser prorrogado até 31/12/2012, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2011 e suas equivalentes para o exercício 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto no artigo 65 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e 9.032/95.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Munas/MG para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza e legais efeitos.

Conceição dos Ouros, ____ de ____ de 20__

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____

CPF: _____

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

Modelo 2

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.:

PROCESSO Nº 020/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011.

CNPJ nº _____, inscrito no
o(a) Sr. (a) _____ por intermédio de seu representante legal
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DE _____, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27
de setembro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Modelo 3

Modelo de Cartão de Credenciamento

A

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG

Ref.:

PROCESSO Nº 020/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011

Indicamos _____ o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data: _____ de _____ de _____

Aterramente

Representante legal da Empresa
PF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Modelo 4

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

Ref.:

PROCESSO Nº 020/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço
completo) _____, declara, sob as penas
da lei, que até a presente data inexiste em fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, sendo da obrigatoriedade de declarar
ocorrências _____ posterior.

Local e data: _____ de _____ de _____

Nome e número da identidade do declarante
Nº DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Modelo 5

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação)

Ref.:

PROCESSO Nº 020/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011

Em atendimento ao previsto no Edital de Licitação nº 020/2011, de modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2011, DECLARAMOS, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data: _____ de _____ de _____

Assinatura representante legal

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

MODELO 6

OBSERVAÇÃO: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa.

CARTA PROPOSTA

_____, de _____ de 2011.

À Comissão Permanente de Licitação
Conceição dos Ouros/MG

REF.: Processo nº 020/2011
Pregão Presencial nº 012/2011

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V. Sas. nossa proposta para o fornecimento de materiais de consumo escolar, materiais de informático e materiais permanente de escritório para tender a Administração do Município de Conceição dos Ouros no exercício/2011, conforme discriminado abaixo:

ITEM	QUANT	OBJETO	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total

Valor global da proposta é de: R\$ _____).

Prazo de validade desta Proposta é de _____ (____ mínimo 60 dias____) dias, contados a partir da presente Licitação.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Endereço e C.N.J. da empresa.